



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

PROCESSO Nº 079/2018

EDITAL Nº 056/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Registro.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Registro/SP.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - Reserva de cota de até 25% para ME, Microempreendedor Individual (MEI) e EPP, conforme previsão do Art. 48, da LC 123/06 e 147/2014.

OBS: As empresas não enquadradas como ME, EPP ou MEI poderão preencher proposta para os itens da cota reservada. No momento do julgamento das propostas, será observado o disposto no "subitem 5.9" deste edital.

1. - DO PREÂMBULO

1.1. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP**, conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. - Este edital, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/05/2018, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/05/2018, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2018, às 09h10min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/05/2018, às 09h00min.

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro, Registro – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone **(13) 3828-1032**, ou ainda, através do e-mail **elisa.compras@registro.sp.gov.br**

1.3. - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP**, conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2.2. - O valor total estimado para o certame é de **R\$ 10.356.168,63 (Dez milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, conforme estimativa de preços constante nos autos do **processo administrativo nº 079/2018**.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).

3.2. - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

3.3. - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

5.4. - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5. - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bll.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. - **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO III, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

5.7. - Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.7.1. - As alíneas “a” e “b” do subitem 5.7. encontram amparo na **SÚMULA Nº 51**. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

5.8. - A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

5.9. - Em cumprimento ao disposto no 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, esta licitação destina itens **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) (denominado cota reservada). Observados os critérios abaixo descritos:

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.9.1. – Só poderão participar dos itens da cota reservada, as ME, EPP e MEI, com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste edital.

5.9.2. – Não se aplica o subitem 5.9. quando:

a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP e MEI, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as ME, EPP e MEI não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência e ou preços praticados no mercado.

5.9.3. – Não será admitida para os itens da cota reservada a participação de empresa que não se enquadre como ME ou EPP ou MEI (conforme “subitem 5.9.”), exceto na ocorrência das hipóteses previstas no “subitem 5.9.2.”, caso em que será(ão) admitida(s) a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, e as demais participantes independente de seu enquadramento tributário.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. - O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis a matéria.**

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

7.1. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

7.2. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.**

7.4. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

7.5. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 – PARTICIPAÇÃO

8.1. - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

8.2. - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3. - **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

8.4. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4611, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

9.1.2. - A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

9.2. - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. - As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas: **3.3.90.30**.

10.2. - A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade da Secretaria requisitante.

11 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

11.1. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

das propostas.

11.2. - A pretensão referida no **subitem 11.1.** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail **elisa.compras@registro.sp.gov.br** ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Registro, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

11.3. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828.1000 r.1032.**

11.4. - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. - Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.3. - As medidas referidas no **subitem 12.2.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail **elisa.compras@registro.sp.gov.br** ou protocolado na Seção de Protocolo, a Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

12.4. - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.5. - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

13 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.1.1. – A licitante deverá observar os descritivos de cada item, constantes deste edital e seus **ANEXOS**, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus **ANEXOS**.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.3. - No preenchimento da **proposta eletrônica** deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES E MARCAS** dos produtos ofertados, de forma clara e sem abreviatura. A não inserção destes arquivos ou informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.3.1. – Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

13.3.1.1. – Os itens 21; 24; 25; 32; 59; 62; 73; 77; 85; 112; 116; 141; 162; 172; 192; 207; 213; 215; 216; 217; 223; 227 e 240 destinam-se à cota reservada para participação de ME, EPP ou MEI. No entanto, as demais empresas que tiverem interesse, poderão apresentar proposta, que somente serão aceitas nas ocorrências das condições previstas no subitem 5.9.2.

13.3.1.2. – Os demais itens destinam-se à cota aberta para participação de todas as empresas, independente do seu enquadramento, observadas as condições de previstas no item 5 deste Edital.

13.3.2. - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no **ANEXO I**.

13.3.3. - A cotação de **duas marcas** para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na **desclassificação** do licitante para o item.

13.4. - A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

13.5. – O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe a plena aceitação e atendimento das condições editalícias, inclusive com relação aos prazos e formas de apresentação da **Comprovação de Registro do produto no Ministério da Saúde; Comprovação de Registro de preço na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; CRF; Alvará da Vigilância; Apresentação da embalagem etc.**

13.5.1 – Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

13.6. – O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação do item e/ou proposta.

13.7. – A proposta escrita (conforme Anexo II) deverá ser encaminhada somente pelo detentor

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da melhor proposta, com os valores finais readequados.

14 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

14.1. - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bl.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, **assinalar** a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

14.2. - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

14.3. - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

14.4. - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

14.5. - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

15.1. - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

15.2. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

15.3. - Os lances deverão ser formulados sobre o **valor unitário**, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.3.1. - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

15.4. - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.5. - Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

15.6. - O descumprimento no disposto no subitem anterior implicará a não contratação.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.7. - Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

15.8. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

15.9. - No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

15.10. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

15.11. – O Pregoeiro disponibilizará **10 (dez) itens por vez**, em tempo livre de disputa de **05 (cinco) minutos**, após, será emitido aviso denominado pré-randômico, com duração de **05 (cinco) minutos**.

15.11.1. – Transcorrido este prazo, o sistema dará início ao tempo **randômico** de até **30 (trinta) minutos**. A sessão será automaticamente encerrada.

15.12. - O **PREGOEIRO** poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

15.13 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.14. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

15.15. - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

16 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. - Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2. - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

16.2.1. - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 16.2.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na **alínea “a”**.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da **alínea “a”** anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.3. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 16.2.1.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

16.4. - O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.5. - Os documentos relativos à habilitação (conforme **item 18** deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço, **deverão ser remetidos VIA E-MAIL** para **elisa.compras@registro.sp.gov.br**, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento dos documentos originais e/ou cópia autenticada. A contagem do prazo **de 02 (duas) horas**, iniciar-se-á a partir da mensagem **via “chat”** do **PREGOEIRO**.

16.6. - A não remessa dos documentos que trata o subitem anterior, ou o encaminhamento após o decurso do prazo, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante e possível aplicação de penalidade.

16.6.1. - Caso o prazo encerre-se após o período de expediente, reiniciar-se-ão no primeiro dia útil subsequente.

16.7. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.8. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será **ADJUDICADO** ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.9. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.10. - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

17.1. - A empresa vencedora, deverá encaminhar **via correio, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a etapa de lances**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s), datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e assinatura do representante legal da licitante ou pelo procurador (neste caso, devendo ser juntada a procuração).

17.1.1. – A critério da Administração, a Prefeitura poderá enviar “planilha” em formato “xls” (Excel) para preenchimento da proposta e importação de dados.

17.1.2. – O valor total de cada item deverá corresponder à multiplicação do valor unitário ofertado na fase de lances x quantidade.

17.1.3. - Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula.

17.1.4. – A descrição detalhada encontra-se no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

17.1.5. – Junto com a proposta escrita, deverão ser encaminhados os documentos relativos à Habilitação, observando o disposto no **item 18** a seguir.

17.2. - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) Indicação do item da licitação, devidamente preenchida, contendo preço unitário e total para o produto/serviço ofertado, **com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais**;

b) preço líquido para pagamento na forma do **item “28”** deste edital;

c) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,

d) indicação de **marca** do produto, de acordo com a oferta no sistema eletrônico.

17.3. - Não serão admitidas ofertas de produto que não atenda as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação.

17.4. - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos/serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

17.5.1. - A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

17.6. - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando o(s) valor(es) unitário(s) como correto(s), ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

17.7. - As licitantes vencedoras, OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar dentro do Envelope “Proposta de Preços”:

- a) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, declarando o **prazo de validade dos produtos, de no mínimo 18 (dezoito) meses de validade, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado, e que no ato da entrega dos medicamentos, irão fornecer o “Controle de Qualidade” dos mesmos.** Conforme modelo do **ANEXO IX**;
- b) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, de que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, o **“Certificado de Regularidade/Responsabilidade Técnica do Profissional Farmacêutico”, junto ao Conselho Regional ou Federal de Farmácia, dentro do prazo de validade. Conforme modelo do ANEXO XI**;
- c) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, de que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, a **“Autorização, Certificado, Licença ou Alvará de Funcionamento” da Autoridade Sanitária responsável (Municipal ou Estadual ou Federal) da sede da empresa, dentro do prazo de validade. Conforme modelo do ANEXO XII**;
- d) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, de que a empresa licitante cumpre a determinação da **CMED. Conforme modelo do ANEXO XIV**;
- e) **Apresentação da embalagem** para todos os medicamentos que cotar. Conforme modelo do **ANEXO XVII. As empresas consagradas vencedoras deverão enviar a apresentação da embalagem também por e-mail**;
- f) Para a **licitante matriz e/ou filial, que cotar preços para os medicamentos relacionados na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do**

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ministério da Saúde, **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, declarando que apresentará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, **cópia autenticada da Autorização Especial**, concedido nos termos do Artigo 2º da referida Portaria. Conforme modelo do **ANEXO XV**;

- g) Para a **licitante distribuidora dos medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, declarando que apresentará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, **cópia autenticada da Autorização Especial** para distribuição dos mesmos, bem como da empresa fabricante ou importadora, inclusive filial, se for o caso. Conforme modelo do **ANEXO XVI**.

17.8 – Serão admitidas cotações de Medicamentos Similares para os itens: 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 67, 68, 70, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 164, 171, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 188, 190, 192, 193, 195, 200, 204, 205, 206, 207, 209, 211, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 229, 230, 231, 235, 237, 238, 239, 240, 242, 244, 245, 246, 249, 250 e 251. As empresas que cotarem estes itens, deverão apresentar dentro Envelope “Proposta de Preços”, DECLARAÇÃO de que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, o “Certificado de Boas Práticas de Fabricação” dos produtos ofertados, em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade. Conforme modelo do ANEXO X.

17.9 – Para os demais itens cotados, estes deverão ser PREFERENCIALMENTE GENÉRICOS ou SIMILARES EQUIVALENTES (conforme lista publicada e atualizada pela ANVISA – RDC nº 58/2014) ou na ausência destes, de REFERÊNCIA.

17.10 - As empresas que cotarem os itens: 82, 124, 145, 233, 243, 245, 248 e 249, referentes às ações judiciais processos nº 495.2014/007189-3, 495.01.2011.006228-3, 1001086-03.2016.8.26.049, 0001669-39.2015.8.26.0495, 1000614-65.2017.8.26.0495 e 0005797-05.2015.8.26.0495, deverão apresentar em sua proposta o valor com aplicação do CAP,

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conforme Resolução CMED nº 3 de 02 Março de 2011 e o Comunicado nº 6, de 30 de março de 2017.

17.11 - As empresas que cotarem os itens: 82, 124, 145, 233, 243, 245, 248 e 249, referentes às ações judiciais processos nº 495.2014/007189-3, 495.01.2011.006228-3, 1001086-03.2016.8.26.049, 0001669-39.2015.8.26.0495, 1000614-65.2017.8.26.0495 e 0005797-05.2015.8.26.0495, deverão apresentar dentro Envelope “Proposta de Preços” DECLARAÇÃO de que fornecerá os medicamentos conforme a determinação da CMED (aplicação do CAP).

Conforme modelo do ANEXO XIII.

17.12 - A proposta OBRIGATORIAMENTE, deverá também estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) **Comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde, que poderá ser em cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, devendo-se grifá-lo na respectiva cópia, OU cópia autenticada do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, OU ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme § 6º, do artigo 14 do Decreto Federal nº 79.094 de 05/01/1977, acompanhado da cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (Protocolo) GRIFADO, poderá acarretar na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.**

a.1.) Caso não haja registro do produto, deverá ser apresentada comprovação de que o produto é ISENTO de inscrição na ANVISA.

- b) **A empresa participante do certame DEVERÁ apresentar o comprovante impresso de registro de preço na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, nos termos da Lei nº 10.472/2003, ou de sua isenção quando for o caso. O item da proposta deverá estar GRIFADO na página apresentada para facilitar a verificação do preço. A não vinculação do item no comprovante, dificultando sua análise, poderá acarretar na desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.**

- c) **No caso de produto enquadrados no artigo 28 do Decreto Federal nº 79.094/77, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato formal dispensando o registro.**

17.13 - Toda documentação apresentada deverá estar LEGÍVEL, e deverá ser colocado o nº do item cotado para vinculá-lo a documentação apresentada referente a este item, a não observação destas exigências poderá acarretar na desclassificação do item cotado pela

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

empresa licitante. Para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados.

17.14. - A proposta de preços escrita, documentos elencados nos subitens 17.7., 17.8., 17.9., 17.10., 17.11. e 17.12 e documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO - A/C** Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro, Registro – SP, CEP 11900-000, **em envelope fechado**, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018
“ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

17.15. - Uma Equipe Técnica avaliará os documentos constantes na Proposta de Preços escrita de acordo com as especificações exigidas no Edital e emitirá um laudo com o resultado da avaliação.

17.15.1 - Havendo reprovação em algum documento da ANVISA, a desclassificação se dará apenas com relação ao respectivo item, resguardando o direito da empresa participar com relação aos demais itens.

17.16. - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

17.16.1 – Os documentos exigidos nos **subitens 17.7., 17.8., 17.9., 17.10., 17.11. e 17.12** **somente serão exigidos ao licitante vencedor**, desta forma, **não deverão ser anexadas à proposta eletrônica no Sistema de BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.**

18. – DA HABILITAÇÃO

18.1. – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

18.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

em exercício;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

18.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;
- a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – *“Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser*

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

18.1.4. – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO III**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.
- a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- a.2.) A falta de apresentação da Declaração exigida no **subitem 18.1.4. alínea “a”** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- b) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO IV**).
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme modelo do **ANEXO V**;
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo. Conforme modelo do **ANEXO VI**;
- e) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do **ANEXO VII**;
- f) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO VIII**.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

18.2.1. - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.2.2. - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

18.2.3. - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

18.2.4. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

18.2.5. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

18.2.6. - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

18.2.7. - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

18.2.8. - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 18.2.10.** deste edital.

18.2.9. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

18.2.10. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

18.2.10.1. - Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.2.10.2. - A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. - No mesmo prazo previsto no **subitem 17.1.** (05 dias úteis), a empresa vencedora também deverá encaminhar **via correio** e no **mesmo envelope da proposta de preços**, os documentos relativos à habilitação enviados por e-mail (elisa.compras@registro.sp.gov.br), em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação.**

18.4. - Não serão aceitos documentos divergentes dos apresentados eletronicamente (via e-mail) ou via fax, exceto os documentos de ME ou EPP, que poderão ser atualizados conforme previsão legal (LC 123/06 e 147/2014).

19.- DOS RECURSOS

19.1. - O **PREGOEIRO** enviará mensagem **via “chat”** para os proponentes, designando a data e o horário de abertura para as manifestações de recursos. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.2. - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3. - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

19.4. - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.6. - Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail elisa.compras@registro.sp.gov.br.

20. - DA ADJUDICAÇÃO

20.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21 – HOMOLOGAÇÃO

21.1. - Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**, respeitada a validade de sua proposta.

22. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

22.1. - O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.2. - Será(ão) enviada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação (conforme Minutas constantes no **ANEXO XII** e **ANEXO XIII**), em formato PDF, à(s) proponente(s) adjudicatária(s) através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

22.2.1. – Esta(s) Ata(s) de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação deverá(ão) ser impressa(s) em 03 (três) vias de igual conteúdo, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

22.2.2. – Após assinatura, a Ata e Termo de Ciência e Notificação deverão ser postadas via Correios, através de carta registrada, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento do e-mail. O endereço para postagem é: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração – Seção Técnica de Compras e Licitações – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.**

22.2.2.1. – **Juntamente com a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, a adjudicatária deverá enviar:**

- a) **“Certificado de Boas Práticas de Fabricação” em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade, caso o medicamento ofertado seja similar, conforme disposto no item 6.10;**
- b) **Certificado de Regularidade/Responsabilidade Técnica do Profissional Farmacêutico, junto ao Conselho Regional ou Federal de Farmácia, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;**

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) **Autorização, Certificado, Licença ou Alvará de Funcionamento da Autoridade Sanitária responsável (Municipal ou Estadual ou Federal) da sede da empresa, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;**
- d) **Para o licitante – matriz e/ou filial – que cotar preços para os medicamentos relacionados nas Portarias 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá apresentar original ou cópia autenticada da Autorização Especial, concedido nos termos do Artigo 2º da referida Portaria;**
- e) **Para a licitante distribuidora dos medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá apresentar original ou cópia autenticada, da Autorização Especial para distribuição dos mesmos, bem como da empresa fabricante ou importadora, inclusive filial se for o caso.**

22.2.2.2. - O descumprimento do subitem 22.2.2.1., alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e/ou “e”, obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 33.

22.2.2.3. - O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

22.2.2.4. – Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega da correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.

22.2.3. – A Prefeitura Municipal de Registro, por sua vez, colherá as assinaturas restantes, e, após, enviará a via da Detentora da Ata para o endereço indicado.

22.2.4. – O não envio dentro do prazo estabelecido da Ata de Registro de Preço, Termo de Ciência e Notificação, documentos elencados no subitem 22.2.2.1. alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e/ou “e”, bem como a apresentação de documentação defeituosa, ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

22.2.5. – Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.

22.3. - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para as eventuais contratações, a Detentora da Ata deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, a **regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.**

22.4. - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.

22.5. – A(s) Nota(s) de Empenho(s) serão enviadas pela Secretaria interessada à Detentora da Ata

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

por e-mail, caso haja interesse na retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s) originais, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e retirar na Secretaria solicitante.

22.6. - A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 33 e subitens**.

22.7. - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.7.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.7.2. - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.7.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.7.4. - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.7.5. - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

23. – DA VIGÊNCIA

23.1. - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

24- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

24.1. - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde** e as entregas realizadas parceladamente conforme indicações desta.

24.1.1. – O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho ou Pedido Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

24.2. – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:

a-) Rua Sinfrônio Costa, nº 686 – Centro - Registro/SP, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

24.2.1 - Os medicamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada. Correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

24.2.2. – Os locais de entrega poderão ser alterados conforme indicação da secretaria requisitante.

24.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – **ANEXO I**, com prazo de validade conforme estabelecido em edital, com prazo de validade de no mínimo **18 (dezoito) meses**, contados a partir da entrega.

24.4.- Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, responsável técnico, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário.

24.5. - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado pela Secretaria interessada, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h30min

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

às 16h30min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

24.5.1. - Os materiais/produtos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

24.6. - Fica reservado à Secretaria interessada o direito de não proceder o recebimento, caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo de 02 (dois) dias.

25 - DA FISCALIZAÇÃO

25.1. – Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, as Secretarias Municipais através dos seus Secretários ou pessoas responsáveis por eles indicados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

25.2. - Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;
- b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

25.3. - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

26. – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1. - O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 24** deste Edital.

26.2. – A **Secretaria Municipal de Saúde** poderá estar devidamente assessorada por uma Comissão Técnica Especializada ou Profissional Técnico(s) Especializado(s) Externo(s), indicado pela Prefeitura Municipal de Registro, especialmente formada para apoio e análise dos materiais entregues.

26.3. - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26.4. – A **Secretaria Municipal de Saúde** notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

26.5. – Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

26.6. - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, ultrapassados **30 (trinta) dias corridos**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

26.7. – A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Finanças. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal ficará aguardando normalização para prosseguimento/pagamento, ou até mesmo devolvida para emissão de novo documento fiscal a ser entregue juntamente com o(s) produto(s) substituído(s).

26.8. - O produto retido no recebimento provisório será rejeitado, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.

26.9. - O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo fornecimento/serviço prestado.

26.10. - A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

26.11. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

26.12. - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

26.12.1 – A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade do item, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria Contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26.12.2 - Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico-laboratorial, expedido pelo laboratório produtor.

26.12.3 – Os medicamentos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: “PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, bem como estar acompanhados de bula e referências ao número do item.

26.13. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição/refazimento, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATANTE** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATADA**, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

27. - DA GARANTIA

27.1. - O objeto da presente Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

27.2. - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

27.3 - A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos, pelo período mínimo especificado no próprio descritivo do edital, ou, em caso de ausência desta informação, por período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega deles, ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A contratada obrigará-se a demonstrar as

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados. A CONTRATADA obrigará-se a, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

27.3.1 - Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

27.4. - Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto, inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, que garanta o seu pleno e original funcionamento, tudo sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.

27.5. - A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

27.6. - Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro.

27.7. - No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

28. - DA FORMA DE PAGAMENTO

28.1. - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no Almoxarifado da Saúde, sito à Rua Sinfrônio Costa, nº 686 – Centro - Registro/SP. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

28.2. - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

28.3. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11/21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

28.3.1. - As datas relacionadas no **subitem 28.3.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

28.4. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

28.5. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

28.6. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

29 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

29.1. - O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

29.2. - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Registro para justa remuneração do fornecimento de cada produto/serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

29.3. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso

29.4. - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos/serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

29.5. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de comprovação, notas fiscais de aquisição/contratação dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

29.5.1. - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do produto, a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

29.6. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29.7. - Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

29.8. - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento/serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

29.9. - A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos dos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

30. - DA DISPENSA DE GARANTIA

30.1. - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

31. – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

31.1. – DOS DIREITOS

31.1.1 - Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

31.2. – DAS OBRIGAÇÕES

31.2.1- Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- f) Comunicar ao **DETENTOR DA ATA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

31.2.2 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos;
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Entregar os medicamentos com no mínimo 18 (dezoito) meses de validade, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado;
- l) A contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade do item, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria Contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico-laboratorial, expedido por laboratório produtor;
- m) Os medicamentos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS**

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", bem como estar acompanhados de bula e referências ao número do item;

- n) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços
- o) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- p) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- q) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- r) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

32. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

32.1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

32.2. - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

32.3. - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

32.4. - **A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de entregar total ou parcialmente a(s) proposta escrita, Comprovante de Registro na Anvisa/MS e documentos de habilitação da(s) qual(is) foi declarada vencedora, ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

32.5. - **A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preço e Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

32.5.1. **As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos no subitem 23.2.2.1. alínea(s) “a”, “b” e/ou “c” ou apresentá-lo(s) de forma defeituosa.**

32.6. - **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93,**

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a)** Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

32.7. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

32.8. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 32.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

32.9. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

32.10. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

32.10.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

32.10.2. - A sanção estabelecida no **subitem 32.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

32.11. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

32.11.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

32.11.2. - Na impossibilidade da aplicação do **subitem 32.11.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32.12. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

33. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. - O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

33.2. - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

33.3. - O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

33.4. - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços/contrato;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

33.5. - Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

33.6. - Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS:

34.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

34.3. - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

34.4. - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

34.5. - A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

34.6. - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**,

34.7. - A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

34.8. - A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

34.9. - Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34.10. - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)s proponente(s) adjudicatária(o)s, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

34.11. - Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

34.12. - O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br e www.bll.org.br.

34.13. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

34.14. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.

34.15. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

34.16. - O Foro da Comarca de Registro/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

34.17. - Integram o presente Edital:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE E CONTROLE DE QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (C.B.P.F);

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO PROFISSIONAL FARMACEUTICO;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR LICENÇA DE FUNCIONAMENTO;

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM A RESOLUÇÃO CMED (APLICAÇÃO CAP);

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESOLUÇÃO CMED;

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL COMO MATRIZ E/OU FILIAL;

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL COMO EMPRESA DISTRIBUIDORA;

ANEXO XVII – APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM;

ANEXO XVIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XIX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Registro, 26 de abril de 2018.

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP**, conforme descrito neste ANEXO.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. – Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações mínimas abaixo descritas, e serem fornecidos nas quantidades solicitadas. **A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de adquirir quantidades mínimas, devendo a contratada entregar as quantidades solicitadas.**

3 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.2. – O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 10.356.168,63 (dez milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, sendo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QD. COTADA	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	030.09.01198 - MELOXICAM 15MG - COMPRIMIDO	UN	170.000,000000	R\$ 0,2226	R\$ 37.842,00
2	030.09.01464 - SULFADIAZINA 500MG - COMPRIMIDO	UN	3.000,000000	R\$ 0,9578	R\$ 2.873,50
3	030.09.02693 - CLORETO DE POTASSIO 19,1%, AMP 10ML, SOLUÇÃO INJET AVEL	AMP	600,000000	R\$ 0,3654	R\$ 219,26
4	030.09.02695 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30M L	FR	10.000,000000	R\$ 1,9824	R\$ 19.824,00
5	030.09.02775 - DEXAMETASONA 0,1% CREME, BISNAGA 10G	TB	15.000,000000	R\$ 1,3593	R\$ 20.388,99
6	030.09.02833 - LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG - C ARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS	CART	20.000,000000	R\$ 3,4440	R\$ 68.880,00
7	030.09.02849 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/10ML	FR	7.500,000000	R\$ 1,7245	R\$ 12.933,75
8	030.09.02860 - ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - A MPOLA C/1ML	AMP	350,000000	R\$ 1,1907	R\$ 416,73
9	030.09.02862 - AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS - BLISTER C/03 CO MPRIMIDOS	COMP	45.000,000000	R\$ 0,8595	R\$ 38.675,70
10	030.09.02864 - Beclometasona, Dipropionato 50 mcg/dose aerossol nasal - frasco com 130 doses.	FR	300,000000	R\$ 69,1667	R\$ 20.750,00
11	030.09.02879 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	FR	1.000,000000	R\$ 5,3557	R\$ 5.355,67
12	030.09.02898 - SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL - FRASCO COM 15ML	FR	5.000,000000	R\$ 1,8000	R\$ 9.000,00

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	030.09.02912 - FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 20 ML	FR	3.000,000000	R\$ 4,1472	R\$ 12.441,60
14	030.09.02913 - FILTRO SOLAR FPS 30 - LOÇÃO - FRASCO C/120ML	FR	2.000,000000	R\$ 12,6000	R\$ 25.200,00
15	030.09.02917 - FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML	AMP	500,000000	R\$ 0,5948	R\$ 297,38
16	030.09.02947 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/1ML	AMP	7.000,000000	R\$ 19,2500	R\$ 134.750,00
17	030.09.02959 - NISTATINA - SUSPENSÃO ORAL - 100 UI/ML	FR	3.000,000000	R\$ 4,9950	R\$ 14.985,00
18	030.09.02960 - OLEO MINERAL - OLEO - FRASCO C/100ML	FR	2.000,000000	R\$ 3,4477	R\$ 6.895,33
19	030.09.02993 - AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	40.000,000000	R\$ 0,1276	R\$ 5.103,00
20	030.09.02998 - CETOCONAZOL 20MG/G - SHAMPOO - FRASCO C/ 100 ML	FR	2.000,000000	R\$ 7,8583	R\$ 15.716,50
21	030.09.03003 - DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FR	8.000,000000	R\$ 31,5507	R\$ 252.405,33
22	030.09.03026 - PINAVERIO, BROMETO 100MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,000000	R\$ 5,0872	R\$ 10.174,47
23	030.09.03378 - ESTRIOL - 1MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA DE 50G	TB	1.000,000000	R\$ 35,1633	R\$ 35.163,33
24	030.09.03404 - BENZOÍLA PERÓXIDO 2,5% (FN) - GEL - BISNAGA COM 60 G	TB	500,000000	R\$ 40,6833	R\$ 20.341,67
25	030.09.03405 - BENZOILA PEROXIDO 5% (FN) - GEL - BISNAGA COM 60G	TB	500,000000	R\$ 29,6200	R\$ 14.810,00
26	030.09.03427 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	500,000000	R\$ 8,3860	R\$ 4.193,00
27	030.09.03458 - HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20M L	FR	1.000,000000	R\$ 4,0010	R\$ 4.001,00
28	030.09.03464 - HIDRÓXIDO DE FERRO POLIMALTOSADO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30ML	FR	2.000,000000	R\$ 25,4833	R\$ 50.966,67
29	030.09.03502 - PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 1 5ML	FR	20.000,000000	R\$ 1,2033	R\$ 24.065,00
30	030.09.03509 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AMP	500,000000	R\$ 2,9050	R\$ 1.452,50
31	030.09.03520 - SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30ML	FR	10.000,000000	R\$ 5,8933	R\$ 58.933,33
32	030.09.03529 - UNCARIA TOMENTOSA (WILLD) D.C - PADRONIZADO EM 4,5 - 5,5MG (4,5-5,5%) DE ALCALOIDES TOTAIS CALCULADOS COMO MITRAFILINA - CAPSULA (UNHA DE GATO)	CAP	4.500,000000	R\$ 1,0015	R\$ 4.506,60
33	030.09.03591 - AGUA PARA INJEÇÃO - DILUENTE ESTÉRIL - AMPOLA COM 10ML	AMP	3.000,000000	R\$ 0,2423	R\$ 726,78
34	030.09.03592 - AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 3ML	AMP	400,000000	R\$ 3,1720	R\$ 1.268,80

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35	030.09.03601 - BUDESONIDA 32MCG - AEROSOL NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	FR	3.000,000000	R\$ 33,6167	R\$ 100.850,00
36	030.09.03607 - CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	AMP	600,000000	R\$ 0,3591	R\$ 215,48
37	030.09.03622 - GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA COM 10ML	AMP	800,000000	R\$ 0,4083	R\$ 326,67
38	030.09.03625 - HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA CO M 1ML	AMP	400,000000	R\$ 2,3840	R\$ 953,60
39	030.09.03634 - LIDOCAINA CLORIDRATO - SEM VASOCONSTRITOR 0,02 - S OLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA COM 20ML	FR/AM	650,000000	R\$ 5,5265	R\$ 3.592,23
40	030.09.03638 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	FR	2.000,000000	R\$ 1,0623	R\$ 2.124,64
41	030.09.03645 - NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	250.000,000000	R\$ 0,1057	R\$ 26.425,00
42	030.09.03684 - SULFATO DE MAGNESIO - 50% - AMPOLA COM 10ML	AMP	450,000000	R\$ 5,8598	R\$ 2.636,91
43	030.09.03707 - Albendazol 400 mg comprimido mastigável.	COMP	10.800,000000	R\$ 0,8178	R\$ 8.832,67
44	030.09.03710 - Amoxicilina 50 mg/ml + Clavulanato de Potássio 12, 5 mg/ml suspensão oral - Frasco com 75 ml.	FR	4.000,000000	R\$ 49,0533	R\$ 196.213,33
45	030.09.03711 - Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 m g comprimido.	COMP	54.000,000000	R\$ 2,8200	R\$ 152.280,00
46	030.09.03712 - Amoxicilina 500 mg cápsula.	CAP	200.000,000000	R\$ 0,2446	R\$ 48.920,00
47	030.09.03713 - Anlodipino, Besilato 5 mg comprimido.	COMP	540.000,000000	R\$ 0,0490	R\$ 26.438,40
48	030.09.03715 - Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral - Fra sco com 600 mg.	FR	3.600,000000	R\$ 14,5833	R\$ 52.500,00
49	030.09.03718 - Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI + Benzilpenic ilina potássica 100.000 UI pó para suspensão injetável.	FR/AM	400,000000	R\$ 12,0000	R\$ 4.800,00
50	030.09.03721 - Carvedilol 3,125 mg comprimido.	COMP	50.000,000000	R\$ 0,3132	R\$ 15.658,30
51	030.09.03722 - Carvedilol 6,25 mg comprimido.	COMP	91.000,000000	R\$ 0,3132	R\$ 28.498,11
52	030.09.03723 - Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral - Frasco com 60 ml.	FR	6.000,000000	R\$ 9,7860	R\$ 58.716,00
53	030.09.03726 - Clobetasol, Propionato 0,05% creme - bisnaga com 3 0 g.	TB	2.000,000000	R\$ 14,0533	R\$ 28.106,67
54	030.09.03733 - Desonida 0,05% creme - Bisnaga com 30 g.	TB	600,000000	R\$ 20,3000	R\$ 12.180,00
55	030.09.03737 - Dexclorfeniramina, Maleato 2 mg comprimido.	COMP	120.000,000000	R\$ 0,1170	R\$ 14.042,40
56	030.09.03741 - Dipirona Sódica 500 mg/ml solução oral - Frasco co m 10 ml.	FR	20.000,000000	R\$ 1,0798	R\$ 21.596,00
57	030.09.03742 - Doxazosina, Mesilato 2 mg comprimido.	COMP	130.000,000000	R\$ 0,6979	R\$ 90.721,80
58	030.09.03743 - Doxazosina, Mesilato 4 mg comprimido.	COMP	205.000,000000	R\$ 1,3305	R\$ 272.757,63

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

59	030.09.03745 - Estrogênios Conjugados 0,625 mg/g creme vaginal - bisnaga com 25 g + aplicador.	TB	4.000,000000	R\$ 39,9933	R\$ 159.973,33
60	030.09.03748 - Fluocinolona, Acetonido 0,275 mg + Polimixina B, Sulfato 11.000 UI + Neomicina, Sulfato 3,85 mg + Lidocaína, Cloridrato 0,02 g solução otológica - frasco com 5 ml.	FR	3.000,000000	R\$ 6,1933	R\$ 18.580,00
61	030.09.03749 - Glibenclamida 5 mg comprimido.	COMP	756.000,000000	R\$ 0,0438	R\$ 33.082,56
62	030.09.03750 - Hortelã (Mentha piperita L.) 200 mg comprimido.	COMP	40.000,000000	R\$ 1,8637	R\$ 74.546,64
63	030.09.03751 - Ibuprofeno 600 mg comprimido.	COMP	160.000,000000	R\$ 0,1711	R\$ 27.369,60
64	030.09.03753 - Levotiroxina Sódica 50mcg comprimido	COMP	189.000,000000	R\$ 0,2435	R\$ 46.021,50
65	030.09.03754 - Loratadina 10 mg comprimido.	COMP	122.000,000000	R\$ 0,1032	R\$ 12.595,28
66	030.09.03755 - Losartana Potássica 50 mg comprimido.	COMP	1.750.000,000000	R\$ 0,0609	R\$ 106.545,25
67	030.09.03756 - Mebendazol 100 mg comprimido.	COMP	18.000,000000	R\$ 0,0832	R\$ 1.498,05
68	030.09.03758 - Metoclopramida, Cloridrato 10 mg comprimido.	COMP	56.000,000000	R\$ 0,1926	R\$ 10.785,60
69	030.09.03765 - Nifedipino 10 mg comprimido revestido (retard).	CP/RE	1.500,000000	R\$ 0,6447	R\$ 966,98
70	030.09.03767 - Nifedipino 20 mg comprimido.	COMP	300.000,000000	R\$ 0,1003	R\$ 30.090,00
71	030.09.03774 - Piperidolato, Cloridrato 100 mg + Hesperidina Comp lexo 50 mg + Ácido Ascórbico 50 mg drágea.	DRAG	7.000,000000	R\$ 0,6381	R\$ 4.466,70
72	030.09.03775 - Pirimetamina 25 mg comprimido.	COMP	5.000,000000	R\$ 0,1733	R\$ 866,67
73	030.09.03776 - Plantago ovata 3,40 g de mucilóide / dose pó - pote com 174 g.	PT	500,000000	R\$ 63,7967	R\$ 31.898,33
74	030.09.03777 - Polivitamínico solução oral - Frasco com 20 ml.	FR	7.000,000000	R\$ 11,9667	R\$ 83.766,66
75	030.09.03778 - Propafenona, Cloridrato 300 mg comprimido.	COMP	12.000,000000	R\$ 1,8562	R\$ 22.273,80
76	030.09.03779 - Ranitidina, Cloridrato 150 mg comprimido.	COMP	24.000,000000	R\$ 0,1424	R\$ 3.416,40
77	030.09.03783 - Salgueiro (Salix alba L.) 400 mg comprimido.	COMP	12.000,000000	R\$ 1,2155	R\$ 14.586,00
78	030.09.03784 - Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg comprimido.	COMP	55.000,000000	R\$ 0,1575	R\$ 8.662,50
79	030.09.03788 - Tiamina, Cloridrato 300 mg comprimido.	COMP	72.000,000000	R\$ 0,3461	R\$ 24.919,20
80	030.09.03789 - Tioridazina 100 mg comprimido.	COMP	10.000,000000	R\$ 1,3111	R\$ 13.111,00
81	030.09.03790 - Tramadol, Cloridrato 100 mg comprimido.	COMP	14.500,000000	R\$ 3,7313	R\$ 54.103,13
82	030.09.03798 - OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	COMP	700,000000	R\$ 0,9815	R\$ 687,07
83	030.09.03800 - ACEBROFILINA 25 MG/5ML XAROPE - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA	FR	5.000,000000	R\$ 4,3630	R\$ 21.815,00

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84	030.09.03801 - ACEBROFILINA 50 MG/5ML XAROPE - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA	FR	5.000,000000	R\$ 6,5353	R\$ 32.676,25
85	030.09.03802 - ACICLOVIR 200 MG	COMP	30.000,000000	R\$ 0,5527	R\$ 16.579,80
86	030.09.03803 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	800.000,000000	R\$ 0,0408	R\$ 32.620,00
87	030.09.03804 - ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	300.000,000000	R\$ 0,0762	R\$ 22.860,00
88	030.09.03805 - ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CAP	40.000,000000	R\$ 0,5080	R\$ 20.319,32
89	030.09.03806 - ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FR	1.000,000000	R\$ 4,8183	R\$ 4.818,25
90	030.09.03807 - ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	10.000,000000	R\$ 1,1719	R\$ 11.719,00
91	030.09.03809 - ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - BLISTER COM 4 COMPRIM IDOS	COMP	6.000,000000	R\$ 0,5839	R\$ 3.503,52
92	030.09.03810 - ALOPURINOL 300 MG	COMP	83.000,000000	R\$ 0,2233	R\$ 18.533,90
93	030.09.03816 - ATENOLOL 50MG	COMP	131.500,000000	R\$ 0,0647	R\$ 8.510,15
94	030.09.03817 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSOL O RAL - FRASCO COM 200 DOSES	FR	1.000,000000	R\$ 104,3567	R\$ 104.356,67
95	030.09.03819 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMP	38.000,000000	R\$ 0,3695	R\$ 14.040,24
96	030.09.03820 - BISACODIL 5MG	DRAG	15.000,000000	R\$ 0,2858	R\$ 4.287,50
97	030.09.03822 - BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	FR	6.000,000000	R\$ 51,9700	R\$ 311.820,00
98	030.09.03824 - CAPTOPRIL 25MG	COMP	1.000.000,000000	R\$ 0,0514	R\$ 51.433,00
99	030.09.03825 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	130.000,000000	R\$ 0,1863	R\$ 24.223,29
100	030.09.03827 - CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	75.000,000000	R\$ 0,4148	R\$ 31.111,88
101	030.09.03829 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	21.600,000000	R\$ 0,3036	R\$ 6.557,22
102	030.09.03834 - CILOSTAZOL 100MG	COMP	15.000,000000	R\$ 0,9408	R\$ 14.111,25
103	030.09.03835 - CIMETIDINA 200MG	COMP	80.000,000000	R\$ 0,2264	R\$ 18.112,00
104	030.09.03836 - CINARIZINA 75MG	COMP	145.800,000000	R\$ 0,2778	R\$ 40.508,05
105	030.09.03837 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMP	120.000,000000	R\$ 0,3385	R\$ 40.623,96
106	030.09.03838 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	CAP	5.000,000000	R\$ 1,6099	R\$ 8.049,33
107	030.09.03839 - CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	13.000,000000	R\$ 1,1172	R\$ 14.522,95
108	030.09.03840 - CLONAZEPAN 2MG	COMP	124.200,000000	R\$ 0,1884	R\$ 23.393,07
109	030.09.03841 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP	61.200,000000	R\$ 0,3511	R\$ 21.484,87
110	030.09.03842 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	14.000,000000	R\$ 0,3366	R\$ 4.711,84
111	030.09.03844 - COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA - BISNAGA COM 30G	TB	3.000,000000	R\$ 28,3801	R\$ 85.140,30

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

112	030.09.03845 - CYNARA SCOLYMUS PADRONIZADO EM 1,35 - 1,65MG (0,45-0,55%) DE CINARINA, - COMPRIMIDO DE 300 - 500MG - ALCACHOFRA	COMP	6.000,000000	R\$ 0,7591	R\$ 4.554,40
113	030.09.03847 - Dexclorfeniramina, Maleato 0,4MG/ML solução oral - frasco com 120ML	FR	10.000,000000	R\$ 1,9500	R\$ 19.500,00
114	030.09.03848 - DEXTRANO 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFT ÁLMICA - FRASCO COM 15ML	FR	500,000000	R\$ 24,3400	R\$ 12.170,00
115	030.09.03849 - DIAZEPAM 10MG	COMP	94.200,000000	R\$ 0,1417	R\$ 13.344,94
116	030.09.03851 - DICLOFENACO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRAS CO COM 5ML	FR	60,000000	R\$ 21,8600	R\$ 1.311,60
117	030.09.03852 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	200.000,000000	R\$ 0,0526	R\$ 10.512,00
118	030.09.03853 - DIGOXINA 0,25MG	COMP	100.000,000000	R\$ 0,0827	R\$ 8.266,00
119	030.09.03855 - DIMINIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG /ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	4.000,000000	R\$ 6,5237	R\$ 26.094,66
120	030.09.03856 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOL A COM 2ML	AMP	1.000,000000	R\$ 0,7675	R\$ 767,50
121	030.09.03857 - DOXICICLINA 100MG	COMP	10.000,000000	R\$ 0,3309	R\$ 3.308,66
122	030.09.03858 - ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMP	350.000,000000	R\$ 0,0784	R\$ 27.440,00
123	030.09.03860 - ERITROMICINA, ESTOLATO/ESTEARATO 500MG	COMP	3.000,000000	R\$ 2,5109	R\$ 7.532,80
124	030.09.03861 - ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASC O COM 15ML	FR	75,000000	R\$ 268,1700	R\$ 20.112,75
125	030.09.03862 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	DRAG	100.000,000000	R\$ 0,8086	R\$ 80.860,00
126	030.09.03864 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - 6,67MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	6.000,000000	R\$ 11,7500	R\$ 70.500,00
127	030.09.03866 - ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	20.000,000000	R\$ 0,6921	R\$ 13.842,00
128	030.09.03868 - ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML + NORETISTERONA, ENANTA TO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP	12.000,000000	R\$ 12,4667	R\$ 149.599,99
129	030.09.03869 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	DRAG	12.000,000000	R\$ 1,1800	R\$ 14.160,00
130	030.09.03870 - FENITOINA 100MG	COMP	58.000,000000	R\$ 0,4590	R\$ 26.622,00
131	030.09.03871 - FENOBARBITAL 100MG	COMP	72.000,000000	R\$ 0,1786	R\$ 12.859,20
132	030.09.03872 - FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO COM 20ML	FR	1.000,000000	R\$ 4,1040	R\$ 4.104,00
133	030.09.03873 - FLUCONAZOL 150MG	CAP	30.000,000000	R\$ 0,4314	R\$ 12.940,80
134	030.09.03874 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CAP	200.000,000000	R\$ 0,5372	R\$ 107.446,60
135	030.09.03875 - FUROSEMIDA 40MG	COMP	300.000,000000	R\$ 0,0531	R\$ 15.930,00
136	030.09.03877 - GINKO BILOBA 120MG	COMP	162.000,000000	R\$ 2,1999	R\$ 356.378,29

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

137	030.09.03880 - GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	30.000,000000	R\$ 0,6080	R\$ 18.240,00
138	030.09.03881 - GLYCINE MAX (L) MERR. 150MG CÁPSULA (ISOFLAVONA DE SOJA)	CAP	50.000,000000	R\$ 3,3747	R\$ 168.736,25
139	030.09.03883 - HALOPERIDOL 5MG	COMP	100.000,000000	R\$ 0,3340	R\$ 33.403,30
140	030.09.03884 - HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP	800,000000	R\$ 12,6275	R\$ 10.102,00
141	030.09.03885 - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS D.C. - 5% DE IRIDÓIDES TO TAIS CALCULADOS COMO HARPAGOSÍDEOS. CADA COMPRIMIDO CONTÉM 10MG DE IRIDÓIDES TOTAIS COMO HARPAGOSÍDEOS - COMPRIMIDO DE 200MG (GARRA DO DIABO)	COMP	9.000,000000	R\$ 0,8560	R\$ 7.704,30
142	030.09.03886 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	54.000,000000	R\$ 0,4222	R\$ 22.796,96
143	030.09.03887 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	1.287.000,000000	R\$ 0,0374	R\$ 48.176,27
144	030.09.03889 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30M L	FR	12.000,000000	R\$ 1,7434	R\$ 20.920,80
145	030.09.03892 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML - REFIL COM 3ML	REFIL	250,000000	R\$ 82,6733	R\$ 20.668,33
146	030.09.03893 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA COM 10ML	FR/AM	12.100,000000	R\$ 59,4200	R\$ 718.982,00
147	030.09.03894 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA COM 10ML	FR/AM	1.500,000000	R\$ 59,5567	R\$ 89.335,00
148	030.09.03895 - IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO COM 20ML	FR	2.000,000000	R\$ 1,1440	R\$ 2.288,00
149	030.09.03896 - ITRACONAZOL 100MG	CAP	6.000,000000	R\$ 2,6947	R\$ 16.168,00
150	030.09.03897 - IVERMECTINA 6MG	COMP	10.000,000000	R\$ 0,4337	R\$ 4.337,33
151	030.09.03898 - LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120ML	FR	3.000,000000	R\$ 8,7195	R\$ 26.158,50
152	030.09.03899 - LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 25MG	COMP	12.000,000000	R\$ 2,5956	R\$ 31.147,20
153	030.09.03901 - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMP	6.000,000000	R\$ 0,8554	R\$ 5.132,20
154	030.09.03902 - LEVOMEPRMAZINA MALEATO 100MG	COMP	36.000,000000	R\$ 1,0851	R\$ 39.062,70
155	030.09.03903 - LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 25MG	COMP	27.000,000000	R\$ 0,5531	R\$ 14.934,24
156	030.09.03904 - Levomepromazina, Maleato 40 mg/ml solução oral - frasco com 20 ml.	FR	500,000000	R\$ 12,3120	R\$ 6.156,00
157	030.09.03906 - LEVONORGESTREL 0,75MG - CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS	CART	1.600,000000	R\$ 13,2650	R\$ 21.224,00
158	030.09.03907 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP	100.000,000000	R\$ 0,2435	R\$ 24.350,00
159	030.09.03908 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP	165.000,000000	R\$ 0,2435	R\$ 40.177,50

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

160	030.09.03910 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G GELÉIA ESTÉRIO - TUBO COM 30G COM APLICADOR	TB	2.000,000000	R\$ 5,1000	R\$ 10.200,00
161	030.09.03911 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML - COPO MEDIDA	FR	8.000,000000	R\$ 3,0687	R\$ 24.549,33
162	030.09.03912 - MAYTENUS ILICIFOLIA - PADRONIZADO EM 13,3MG (3,5%) DE TANINOS TOTAIS - CAPSULA COM 380MG - ESPINHEIRA SANTA	CAP	8.500,000000	R\$ 0,9200	R\$ 7.820,28
163	030.09.03913 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30M L	FR	6.000,000000	R\$ 1,7578	R\$ 10.546,50
164	030.09.03914 - MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10MG	COMP	6.000,000000	R\$ 2,4600	R\$ 14.760,00
165	030.09.03915 - METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMP	1.200.000,000000	R\$ 0,1069	R\$ 128.220,00
166	030.09.03916 - METILDOPA 250MG	COMP	270.000,000000	R\$ 0,4828	R\$ 130.349,25
167	030.09.03917 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL - BISNAGA COM 50G + APLICADOR	TB	6.000,000000	R\$ 7,2838	R\$ 43.702,50
168	030.09.03918 - METRONIDAZOL 250MG	COMP	120.000,000000	R\$ 0,1749	R\$ 20.985,96
169	030.09.03919 - MICONAZOL, NITRATO 2% CREME - BISNAGA COM 28G	TB	10.000,000000	R\$ 2,0948	R\$ 20.948,33
170	030.09.03920 - MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL - BISNAGA COM 80G + APLICADOR	TB	5.000,000000	R\$ 7,0140	R\$ 35.070,00
171	030.09.03921 - MIKANIA GLOMERATA XAROPE SEM AÇÚCAR, PADRONIZADO EM 0,0035% DE CUMARINA - FRASCO COM 120ML (GUACO)	FR	10.000,000000	R\$ 2,9790	R\$ 29.790,00
172	030.09.03923 - NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG	COMP	3.000,000000	R\$ 6,3925	R\$ 19.177,60
173	030.09.03924 - NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 15ML	FR	10.000,000000	R\$ 2,2078	R\$ 22.077,50
174	030.09.03925 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL - BISNAGA COM 6 0G + APLICADOR	TB	8.000,000000	R\$ 7,6570	R\$ 61.256,00
175	030.09.03926 - NITRAZEPAM 5MG	COMP	10.000,000000	R\$ 0,2797	R\$ 2.796,66
176	030.09.03927 - NITROFURANTOÍNA 100MG	CAP	30.000,000000	R\$ 0,3141	R\$ 9.423,75
177	030.09.03928 - NORFLOXACINO 400MG	COMP	30.000,000000	R\$ 0,4745	R\$ 14.235,99
178	030.09.03929 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CAP	7.000,000000	R\$ 0,9542	R\$ 6.679,40
179	030.09.03931 - OMEPRAZOL 20MG	CAP	1.000.000,000000	R\$ 0,1297	R\$ 129.660,00
180	030.09.03932 - ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D - POMADA - BISNAGA COM 45G	TB	10.000,000000	R\$ 5,2970	R\$ 52.970,00
181	030.09.03933 - PARACETAMOL 500MG	COMP	450.000,000000	R\$ 0,0747	R\$ 33.615,00
182	030.09.03934 - PENTOXIFILINA 400MG	COMP	36.000,000000	R\$ 2,2148	R\$ 79.733,99
183	030.09.03935 - PERMETRINA 10MG/ML - LOÇÃO - FRASCO COM 60ML	FR	5.000,000000	R\$ 2,9135	R\$ 14.567,67
184	030.09.03936 - PERMETRINA 50MG/ML - LOÇÃO - FRASCO COM 60ML	FR	5.000,000000	R\$ 4,4437	R\$ 22.218,33

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

185	030.09.03937 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FR	6.000,000000	R\$ 5,1968	R\$ 31.181,00
186	030.09.03938 - PREDNISONA 20MG	COMP	87.000,000000	R\$ 0,5296	R\$ 46.077,38
187	030.09.03939 - PREDNISONA 5MG	COMP	90.000,000000	R\$ 0,6882	R\$ 61.933,50
188	030.09.03940 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	54.000,000000	R\$ 0,2047	R\$ 11.053,80
189	030.09.03941 - PROPATILNITRATO 10MG	COMP	150.000,000000	R\$ 0,7358	R\$ 110.370,00
190	030.09.03942 - PROPILTIOURACILA 100MG	COMP	9.000,000000	R\$ 0,9193	R\$ 8.274,00
191	030.09.03943 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMP	700.000,000000	R\$ 0,0368	R\$ 25.725,00
192	030.09.03945 - RHAMNUS PURSHIANA - O EXTRATO ESTÁ PADRONIZADO EM, NO MÍNIMO, 16% DE CASCAROSÍDEO A - CAPSULAS COM 75MG (CÁSCARA SAGRADA)	CAP	6.000,000000	R\$ 0,8744	R\$ 5.246,20
193	030.09.03946 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 27,9G	ENV	11.000,000000	R\$ 0,7967	R\$ 8.763,92
194	030.09.03947 - SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO COM 1 20ML	FR	2.000,000000	R\$ 2,1933	R\$ 4.386,67
195	030.09.03948 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMP	140.000,000000	R\$ 0,2394	R\$ 33.510,40
196	030.09.03949 - SINVASTATINA 10MG	COMP	30.000,000000	R\$ 0,1280	R\$ 3.838,50
197	030.09.03950 - SINVASTATINA 20MG	COMP	290.000,000000	R\$ 0,1279	R\$ 37.085,20
198	030.09.03951 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - BISNAGA COM 50G	TB	2.000,000000	R\$ 6,0365	R\$ 12.073,00
199	030.09.03952 - SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPE NSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	2.000,000000	R\$ 2,3107	R\$ 4.621,33
200	030.09.03953 - SULFATO FERROSO 40MG	COMP	500.000,000000	R\$ 0,0700	R\$ 35.000,00
201	030.09.03955 - TETRACICLINA, CLORIDRATO 25MG/G + ANFOTERICINA B 1 2,5MG/G CREME VAGINAL - BISNAGA COM 45G + APLICADOR	TB	1.000,000000	R\$ 31,0833	R\$ 31.083,33
202	030.09.03956 - TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG	COMP	5.000,000000	R\$ 0,2600	R\$ 1.300,00
203	030.09.03957 - TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML	FR	600,000000	R\$ 26,3975	R\$ 15.838,50
204	030.09.03960 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINA B1 + VITAMINA B2 + VITAMINA 3 + VITAMINA B6 + VITAMINA B12)	DRAG	400.000,000000	R\$ 0,1570	R\$ 62.813,20
205	030.09.03963 - GLYCINE MAX (L) MERR. 75 CÁPSULA (ISOFLAVONA DE SO JA)	CAP	36.000,000000	R\$ 1,6013	R\$ 57.647,99
206	030.09.03969 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	600,000000	R\$ 0,5062	R\$ 303,70
207	030.09.03971 - ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	45.000,000000	R\$ 0,0797	R\$ 3.585,60

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

208	030.09.03992 - Metoprolol, Succinato 50 mg comprimido de liberação controlada	C.L.C	120.000,000000	R\$ 1,4963	R\$ 179.551,92
209	030.09.03994 - Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral - frasco com 120 ml + copo dosador	FR	3.000,000000	R\$ 10,1800	R\$ 30.540,00
210	030.09.03995 - Noretisterona 0,35 mg comprimido - cartela com 35 comprimidos	CART	5.000,000000	R\$ 11,5281	R\$ 57.640,63
211	030.09.03998 - Tramadol, Cloridrato 50 mg cápsula	CAP	45.000,000000	R\$ 1,0245	R\$ 46.102,50
212	030.09.04000 - Triancinolona, Acetonida 1 mg/g pomada bucal - bisnaga com 10 g	TB	12.500,000000	R\$ 14,4767	R\$ 180.958,33
213	030.09.04002 - Verapamil, Cloridrato 80 mg comprimido revestido	CP/RE	2.000,000000	R\$ 0,1511	R\$ 302,15
214	030.09.04007 - Aciclovir 50 mg/g creme dermatológico - bisnaga com 10 g	TB	1.000,000000	R\$ 4,9040	R\$ 4.904,00
215	030.09.04012 - Aroeira (Schinus terebinthifolius Raddi) gel	TB	300,000000	R\$ 97,9700	R\$ 29.391,00
216	030.09.04013 - Babosa (Aloe vera (L.) Burm. F.) creme/gel	TB	300,000000	R\$ 19,8367	R\$ 5.951,00
217	030.09.04017 - Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI pó para suspensão injetável - frasco-ampola	FR/AM	2.000,000000	R\$ 12,3200	R\$ 24.640,00
218	030.09.04020 - Carbonato de Cálcio 500 mg + Colecalciferol 400 UI comprimido	COMP	216.000,000000	R\$ 0,4753	R\$ 102.669,12
219	030.09.04023 - Cloreto de Potássio 60 mg/ml solução oral - frasco com 100 ml + copo dosador	FR	1.000,000000	R\$ 3,9167	R\$ 3.916,67
220	030.09.04024 - Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável - ampola com 10 ml	AMP	3.000,000000	R\$ 0,3024	R\$ 907,10
221	030.09.04028 - Dexametasona, Fosfato Dissódico 4 mg/ml solução injetável - ampola com 2,5 ml	AMP	400,000000	R\$ 1,2363	R\$ 494,53
222	030.09.04029 - Diclofenaco sódico 25 mg/ml solução injetável - ampola com 3 ml	AMP	600,000000	R\$ 0,9388	R\$ 563,25
223	030.09.04032 - Domperidona 10 mg comprimido	COMP	12.500,000000	R\$ 0,5413	R\$ 6.766,66
224	030.09.04033 - Epinefrina, Cloridrato 1 mg/ml solução injetável - ampola com 1 ml	AMP	600,000000	R\$ 4,8167	R\$ 2.890,00
225	030.09.04034 - Eritromicina, Estolato 25 mg/ml suspensão oral - frasco com 60 ml + copo dosador	FR	1.500,000000	R\$ 9,0204	R\$ 13.530,60
226	030.09.04036 - Escopolamina, Butilbrometo 4 mg/ml + Dipirona Sódica 500 mg/ml solução injetável - ampola com 5 ml	AMP	600,000000	R\$ 2,1000	R\$ 1.260,00
227	030.09.04037 - Estrogênio Conjugados 0,3 mg dragea	DRAG	5.000,000000	R\$ 1,3658	R\$ 6.829,00
228	030.09.04039 - Glimepirida 4 mg comprimido	COMP	30.000,000000	R\$ 1,3319	R\$ 39.957,00
229	030.09.04041 - Hialuronidase 150 UTR/g + Betametasona, Valerato 2,5 mg/g pomada - bisnaga com 10 g	TB	500,000000	R\$ 63,9733	R\$ 31.986,67
230	030.09.04042 - Hidrocortisona, Succinato Sódico 100 mg pó para solução injetável - frasco/ampola + diluente	FR/AM	600,000000	R\$ 4,7486	R\$ 2.849,16

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

231	030.09.04043 - Hidrocortisona, Succinato Sodico 500 mg pó para so lução injetavel - frasco/ampola + diluente	FR/AM	600,000000	R\$ 8,2856	R\$ 4.971,36
232	030.09.04044 - Hidroxido de ferro polimaltosado 50 mg/ml solução injetavel intramuscular (IM) ampola com 2 ml + agulha longa	AMP	800,000000	R\$ 12,4893	R\$ 9.991,47
233	030.09.04046 - Insulina Humana Lispro 100 UI/ml suspensão injetav el - refil com 3 ml	REFIL	250,000000	R\$ 38,2293	R\$ 9.557,33
234	030.09.04048 - Isossorbida, Mononitrato 20 mg comprimido	COMP	66.000,000000	R\$ 0,2947	R\$ 19.447,96
235	030.09.04050 - Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg comprimido	COMP	12.000,000000	R\$ 3,2709	R\$ 39.250,80
236	030.09.04054 - Minoxidil 10 mg comprimido	COMP	8.000,000000	R\$ 1,9653	R\$ 15.722,40
237	030.09.04055 - Neomicina, Sulfato 5 mg/g + Bacitracina Zincica 250 UI/g pomada - bisnaga com 10 g	TB	20.000,000000	R\$ 1,7948	R\$ 35.896,66
238	030.09.04057 - Ranitidina, Cloridrato 15 mg/ml xarope - frasco co m 120 ml + copo dosador	FR	900,000000	R\$ 8,8200	R\$ 7.938,00
239	030.09.04058 - Vitamina B12 (Cobalamina) 1.000 mcg solução injeta vel - ampola com 2,0 ml	AMP	3.000,000000	R\$ 2,6432	R\$ 7.929,60
240	030.09.04060 - Hidrocortisona 10 mg + Neomicina, Sulfato 5 mg + Polimixina, Sulfato 10.000 UI solução otologica - frasco gotas com 10 ml	FR	400,000000	R\$ 11,1833	R\$ 4.473,33
241	030.09.04074 - Amoxicilina 50 mg/ml - pó para suspensão oral - fr asco com 150 ml	FR	11.000,000000	R\$ 10,5040	R\$ 115.544,00
242	030.09.04153 - CEFTRIAXONA 1 g pó para solução injetável intramuscular (IM) + diluente.	FR/AM	3.000,000000	R\$ 15,1667	R\$ 45.500,00
243	030.09.04196 - RIVAROXABANA 20MG	COMP	1.008,000000	R\$ 11,0225	R\$ 11.110,68
244	030.09.04200 - TACROLIMO 0,3MG/G CREME - BISNAGA COM 10G	TB	500,000000	R\$ 65,7533	R\$ 32.876,67
245	030.09.04201 - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMP	2.500,000000	R\$ 1,0049	R\$ 2.512,25
246	030.09.04214 - Betametasona, Acetato 3mg/ml + Betametasona, Fosfato Dissódico 3mg/ml suspensão injetável – ampola com 1ml. (AMPOLA)	AMP	3.000,000000	R\$ 10,9480	R\$ 32.844,00
247	030.09.04215 - Imiquimode 50mg/g creme dermatológico – sachê com 250mg cada (SACHÊ)	SACHE	50.000,000000	R\$ 18,4217	R\$ 921.083,30
248	030.09.04221 - OMALIZUMABE 150mg	AMP	150,000000	R\$ 2.138,7333	R\$ 320.810,00
249	030.09.04229 - VIGABATRINA - 500 MG - COMPRIMIDO	UN	7.000,000000	R\$ 5,0807	R\$ 35.564,66
250	030.09.04236 - ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	SER.P	720,000000	R\$ 35,3993	R\$ 25.487,52
251	030.09.04246 - Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml (100 mg/5ml) - Solução injetável endovenosa - ampola de 5ml	AMP	1.000,000000	R\$ 13,4300	R\$ 13.430,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:				R\$ 10.356.168,63	

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2018

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ Nº: _____

E-MAIL PESSOAL (REPRESENTANTE LEGAL): _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

Referente: Pregão Eletrônico nº _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QD. COTADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	030.09.01198 - MELOXICAM 15MG - COMPRIMIDO	UN	170.000,000000			
2	030.09.01464 - SULFADIAZINA 500MG - COMPRIMIDO	UN	3.000,000000			
3	030.09.02693 - CLORETO DE POTASSIO 19,1%, AMP 10ML, SOLUÇÃO INJET AVEL	AMP	600,000000			
4	030.09.02695 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30M L	FR	10.000,000000			
5	030.09.02775 - DEXAMETASONA 0,1% CREME, BISNAGA 10G	TB	15.000,000000			
6	030.09.02833 - LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG - C ARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS	CART	20.000,000000			
7	030.09.02849 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/10ML	FR	7.500,000000			
8	030.09.02860 - ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - A MPOLA C/1ML	AMP	350,000000			
9	030.09.02862 - AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS - BLISTER C/03 CO MPRIMIDOS	COMP	45.000,000000			
10	030.09.02864 - Beclometasona, Dipropionato 50 mcg/dose aerossol nasal - frasco com 130 doses.	FR	300,000000			

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	030.09.02879 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	FR	1.000,000000			
12	030.09.02898 - SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL - FRASCO COM 15ML	FR	5.000,000000			
13	030.09.02912 - FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 20 ML	FR	3.000,000000			
14	030.09.02913 - FILTRO SOLAR FPS 30 - LOÇÃO - FRASCO C/120ML	FR	2.000,000000			
15	030.09.02917 - FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML	AMP	500,000000			
16	030.09.02947 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML - SUSPENSAO I NJETAVEL - AMPOLA C/1ML	AMP	7.000,000000			
17	030.09.02959 - NISTATINA - SUSPENSÃO ORAL - 100 UI/ML	FR	3.000,000000			
18	030.09.02960 - OLEO MINERAL - OLEO - FRASCO C/100ML	FR	2.000,000000			
19	030.09.02993 - AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	40.000,000000			
20	030.09.02998 - CETOCONAZOL 20MG/G - SHAMPOO - FRASCO C/ 100 ML	FR	2.000,000000			
21	ITEM DA COTA RESERVADA*					
22	030.09.03026 - PINAVERIO, BROMETO 100MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,000000			
23	030.09.03378 - ESTRIOL - 1MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA DE 50G	TB	1.000,000000			
24	ITEM DA COTA RESERVADA*					
25	ITEM DA COTA RESERVADA*					
26	030.09.03427 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	500,000000			
27	030.09.03458 - HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20M L	FR	1.000,000000			
28	030.09.03464 - HIDRÓXIDO DE FERRO POLIMALTOSADO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30ML	FR	2.000,000000			
29	030.09.03502 - PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 1 5ML	FR	20.000,000000			

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30	030.09.03509 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL L - AMPOLA COM 2ML	AMP	500,000000			
31	030.09.03520 - SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO CO M 30ML	FR	10.000,000000			
32	ITEM DA COTA RESERVADA*					
33	030.09.03591 - AGUA PARA INJEÇÃO - DILUENTE ESTÉRIL - AMPOLA COM 10ML	AMP	3.000,000000			
34	030.09.03592 - AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 3ML	AMP	400,000000			
35	030.09.03601 - BUDESONIDA 32MCG - AEROSOL NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	FR	3.000,000000			
36	030.09.03607 - CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	AMP	600,000000			
37	030.09.03622 - GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	AMP	800,000000			
38	030.09.03625 - HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA CO M 1ML	AMP	400,000000			
39	030.09.03634 - LIDOCAINA CLORIDRATO - SEM VASOCONSTRITOR 0,02 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA COM 20ML	FR/AM	650,000000			
40	030.09.03638 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	FR	2.000,000000			
41	030.09.03645 - NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	250.000,000000			
42	030.09.03684 - SULFATO DE MAGNESIO - 50% - AMPOLA COM 10ML	AMP	450,000000			
43	030.09.03707 - Albendazol 400 mg comprimido mastigável.	COMP	10.800,000000			
44	030.09.03710 - Amoxicilina 50 mg/ml + Clavulanato de Potássio 12, 5 mg/ml suspensão oral - Frasco com 75 ml.	FR	4.000,000000			
45	030.09.03711 - Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg comprimido.	COMP	54.000,000000			
46	030.09.03712 - Amoxicilina 500 mg cápsula.	CAP	200.000,000000			
47	030.09.03713 - Anlodipino, Besilato 5 mg comprimido.	COMP	540.000,000000			

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

48	030.09.03715 - Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral - Frasco com 600 mg.	FR	3.600,000000			
49	030.09.03718 - Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina potássica 100.000 UI pó para suspensão injetável.	FR/AM	400,000000			
50	030.09.03721 - Carvedilol 3,125 mg comprimido.	COMP	50.000,000000			
51	030.09.03722 - Carvedilol 6,25 mg comprimido.	COMP	91.000,000000			
52	030.09.03723 - Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral - Frasco com 60 ml.	FR	6.000,000000			
53	030.09.03726 - Clobetasol, Propionato 0,05% creme - bisnaga com 30 g.	TB	2.000,000000			
54	030.09.03733 - Desonida 0,05% creme - Bisnaga com 30 g.	TB	600,000000			
55	030.09.03737 - Dexclorfeniramina, Maleato 2 mg comprimido.	COMP	120.000,000000			
56	030.09.03741 - Dipirona Sódica 500 mg/ml solução oral - Frasco com 10 ml.	FR	20.000,000000			
57	030.09.03742 - Doxazosina, Mesilato 2 mg comprimido.	COMP	130.000,000000			
58	030.09.03743 - Doxazosina, Mesilato 4 mg comprimido.	COMP	205.000,000000			
59	ITEM DA COTA RESERVADA*					
60	030.09.03748 - Fluocinolona, Acetonido 0,275 mg + Polimixina B, Sulfato 11.000 UI + Neomicina, Sulfato 3,85 mg + Lidocaína, Cloridrato 0,02 g solução otológica - frasco com 5 ml.	FR	3.000,000000			
61	030.09.03749 - Glibenclamida 5 mg comprimido.	COMP	756.000,000000			
62	ITEM DA COTA RESERVADA*					
63	030.09.03751 - Ibuprofeno 600 mg comprimido.	COMP	160.000,000000			
64	030.09.03753 - Levotiroxina Sódica 50mcg comprimido	COMP	189.000,000000			
65	030.09.03754 - Loratadina 10 mg comprimido.	COMP	122.000,000000			
66	030.09.03755 - Losartana Potássica 50 mg comprimido.	COMP	1.750.000,000000			
67	030.09.03756 - Mebendazol 100 mg comprimido.	COMP	18.000,000000			
68	030.09.03758 - Metoclopramida, Cloridrato 10 mg comprimido.	COMP	56.000,000000			

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

69	030.09.03765 - Nifedipino 10 mg comprimido revestido (retard).	CP/RE	1.500,000000			
70	030.09.03767 - Nifedipino 20 mg comprimido.	COMP	300.000,000000			
71	030.09.03774 - Piperidolato, Cloridrato 100 mg + Hesperidina Comp lexo 50 mg + Ácido Ascórbico 50 mg drágea.	DRAG	7.000,000000			
72	030.09.03775 - Pirimetamina 25 mg comprimido.	COMP	5.000,000000			
73	ITEM DA COTA RESERVADA*					
74	030.09.03777 - Polivitamínico solução oral - Frasco com 20 ml.	FR	7.000,000000			
75	030.09.03778 - Propafenona, Cloridrato 300 mg comprimido.	COMP	12.000,000000			
76	030.09.03779 - Ranitidina, Cloridrato 150 mg comprimido.	COMP	24.000,000000			
77	ITEM DA COTA RESERVADA*					
78	030.09.03784 - Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg comprimido.	COMP	55.000,000000			
79	030.09.03788 - Tiamina, Cloridrato 300 mg comprimido.	COMP	72.000,000000			
80	030.09.03789 - Tioridazina 100 mg comprimido.	COMP	10.000,000000			
81	030.09.03790 - Tramadol, Cloridrato 100 mg comprimido.	COMP	14.500,000000			
82	030.09.03798 - OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	COMP	700,000000			
83	030.09.03800 - ACEBROFILINA 25 MG/5ML XAROPE - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA	FR	5.000,000000			
84	030.09.03801 - ACEBROFILINA 50 MG/5ML XAROPE - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA	FR	5.000,000000			
85	ITEM DA COTA RESERVADA*					
86	030.09.03803 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	800.000,000000			
87	030.09.03804 - ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	300.000,000000			
88	030.09.03805 - ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CAP	40.000,000000			
89	030.09.03806 - ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FR	1.000,000000			

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

90	030.09.03807 - ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	10.000,000000			
91	030.09.03809 - ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - BLISTER COM 4 COMPRIM IDOS	COMP	6.000,000000			
92	030.09.03810 - ALOPURINOL 300 MG	COMP	83.000,000000			
93	030.09.03816 - ATENOLOL 50MG	COMP	131.500,000000			
94	030.09.03817 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSOL O RAL - FRASCO COM 200 DOSES	FR	1.000,000000			
95	030.09.03819 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMP	38.000,000000			
96	030.09.03820 - BISACODIL 5MG	DRAG	15.000,000000			
97	030.09.03822 - BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	FR	6.000,000000			
98	030.09.03824 - CAPTOPRIL 25MG	COMP	1.000.000,000000			
99	030.09.03825 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	130.000,000000			
100	030.09.03827 - CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	75.000,000000			
101	030.09.03829 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	21.600,000000			
102	030.09.03834 - CILOSTAZOL 100MG	COMP	15.000,000000			
103	030.09.03835 - CIMETIDINA 200MG	COMP	80.000,000000			
104	030.09.03836 - CINARIZINA 75MG	COMP	145.800,000000			
105	030.09.03837 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMP	120.000,000000			
106	030.09.03838 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	CAP	5.000,000000			
107	030.09.03839 - CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	13.000,000000			
108	030.09.03840 - CLONAZEPAN 2MG	COMP	124.200,000000			
109	030.09.03841 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP	61.200,000000			
110	030.09.03842 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	14.000,000000			
111	030.09.03844 - COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA - BISNAGA COM 30G	TB	3.000,000000			
112	ITEM DA COTA RESERVADA*					
113	030.09.03847 - Dexclorfeniramina, Maleato 0,4MG/ML solução oral - frasco com 120ML	FR	10.000,000000			

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

114	030.09.03848 - DEXTRANO 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFT ÁLMICA - FRASCO COM 15ML	FR	500,000000			
115	030.09.03849 - DIAZEPAM 10MG	COMP	94.200,000000			
116	ITEM DA COTA RESERVADA*					
117	030.09.03852 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	200.000,000000			
118	030.09.03853 - DIGOXINA 0,25MG	COMP	100.000,000000			
119	030.09.03855 - DIMINIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG /ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	4.000,000000			
120	030.09.03856 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOL A COM 2ML	AMP	1.000,000000			
121	030.09.03857 - DOXICICLINA 100MG	COMP	10.000,000000			
122	030.09.03858 - ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMP	350.000,000000			
123	030.09.03860 - ERITROMICINA, ESTOLATO/ESTEARATO 500MG	COMP	3.000,000000			
124	030.09.03861 - ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 15ML	FR	75,000000			
125	030.09.03862 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	DRAG	100.000,000000			
126	030.09.03864 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - 6,67MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	6.000,000000			
127	030.09.03866 - ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	20.000,000000			
128	030.09.03868 - ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML + NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP	12.000,000000			
129	030.09.03869 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	DRAG	12.000,000000			
130	030.09.03870 - FENITOINA 100MG	COMP	58.000,000000			
131	030.09.03871 - FENOBARBITAL 100MG	COMP	72.000,000000			
132	030.09.03872 - FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO COM 20ML	FR	1.000,000000			
133	030.09.03873 - FLUCONAZOL 150MG	CAP	30.000,000000			

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

134	030.09.03874 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CAP	200.000,000000			
135	030.09.03875 - FUROSEMIDA 40MG	COMP	300.000,000000			
136	030.09.03877 - GINKO BILOBA 120MG	COMP	162.000,000000			
137	030.09.03880 - GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	30.000,000000			
138	030.09.03881 - GLYCINE MAX (L) MERR. 150MG CÁPSULA (ISOFLAVONA DE SOJA)	CAP	50.000,000000			
139	030.09.03883 - HALOPERIDOL 5MG	COMP	100.000,000000			
140	030.09.03884 - HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP	800,000000			
141	ITEM DA COTA RESERVADA*					
142	030.09.03886 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	54.000,000000			
143	030.09.03887 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	1.287.000,000000			
144	030.09.03889 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30M L	FR	12.000,000000			
145	030.09.03892 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML - REFIL COM 3ML	REFIL	250,000000			
146	030.09.03893 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA COM 10ML	FR/AM	12.100,000000			
147	030.09.03894 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA COM 10ML	FR/AM	1.500,000000			
148	030.09.03895 - IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO COM 20ML	FR	2.000,000000			
149	030.09.03896 - ITRACONAZOL 100MG	CAP	6.000,000000			
150	030.09.03897 - IVERMECTINA 6MG	COMP	10.000,000000			
151	030.09.03898 - LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120ML	FR	3.000,000000			
152	030.09.03899 - LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 25MG	COMP	12.000,000000			
153	030.09.03901 - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMP	6.000,000000			
154	030.09.03902 - LEVOMEPRMAZINA MALEATO 100MG	COMP	36.000,000000			

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

155	030.09.03903 - LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG	COMP	27.000,000000			
156	030.09.03904 - Levomepromazina, Maleato 40 mg/ml solução oral - frasco com 20 ml.	FR	500,000000			
157	030.09.03906 - LEVONORGESTREL 0,75MG - CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS	CART	1.600,000000			
158	030.09.03907 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP	100.000,000000			
159	030.09.03908 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP	165.000,000000			
160	030.09.03910 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G GELEIA ESTÉRIO - TUBO COM 30G COM APLICADOR	TB	2.000,000000			
161	030.09.03911 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML - COPO MEDIDA	FR	8.000,000000			
162	ITEM DA COTA RESERVADA*					
163	030.09.03913 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30M L	FR	6.000,000000			
164	030.09.03914 - MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10MG	COMP	6.000,000000			
165	030.09.03915 - METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMP	1.200.000,000000			
166	030.09.03916 - METILDOPA 250MG	COMP	270.000,000000			
167	030.09.03917 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL - BISNAGA COM 50G + APLICADOR	TB	6.000,000000			
168	030.09.03918 - METRONIDAZOL 250MG	COMP	120.000,000000			
169	030.09.03919 - MICONAZOL, NITRATO 2% CREME - BISNAGA COM 28G	TB	10.000,000000			
170	030.09.03920 - MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL - BISNAGA COM 80G + APLICADOR	TB	5.000,000000			
171	030.09.03921 - MIKANIA GLOMERATA XAROPE SEM AÇÚCAR, PADRONIZADO EM 0,0035% DE CUMARINA - FRASCO COM 120ML (GUACO)	FR	10.000,000000			
172	ITEM DA COTA RESERVADA*					
173	030.09.03924 - NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 15ML	FR	10.000,000000			

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

174	030.09.03925 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL - BISNAGA COM 6 OG + APLICADOR	TB	8.000,000000			
175	030.09.03926 - NITRAZEPAM 5MG	COMP	10.000,000000			
176	030.09.03927 - NITROFURANTOÍNA 100MG	CAP	30.000,000000			
177	030.09.03928 - NORFLOXACINO 400MG	COMP	30.000,000000			
178	030.09.03929 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CAP	7.000,000000			
179	030.09.03931 - OMEPRAZOL 20MG	CAP	1.000.000,000000			
180	030.09.03932 - ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D - POMADA - BISNAGA COM 45G	TB	10.000,000000			
181	030.09.03933 - PARACETAMOL 500MG	COMP	450.000,000000			
182	030.09.03934 - PENTOXIFILINA 400MG	COMP	36.000,000000			
183	030.09.03935 - PERMETRINA 10MG/ML - LOÇÃO - FRASCO COM 60ML	FR	5.000,000000			
184	030.09.03936 - PERMETRINA 50MG/ML - LOÇÃO - FRASCO COM 60ML	FR	5.000,000000			
185	030.09.03937 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FR	6.000,000000			
186	030.09.03938 - PREDNISONA 20MG	COMP	87.000,000000			
187	030.09.03939 - PREDNISONA 5MG	COMP	90.000,000000			
188	030.09.03940 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	54.000,000000			
189	030.09.03941 - PROPATILNITRATO 10MG	COMP	150.000,000000			
190	030.09.03942 - PROPILTIOURACILA 100MG	COMP	9.000,000000			
191	030.09.03943 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMP	700.000,000000			
192	ITEM DA COTA RESERVADA*					
193	030.09.03946 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 27,9G	ENV	11.000,000000			
194	030.09.03947 - SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO COM 1 20ML	FR	2.000,000000			

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

195	030.09.03948 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMP	140.000,000000			
196	030.09.03949 - SINVASTATINA 10MG	COMP	30.000,000000			
197	030.09.03950 - SINVASTATINA 20MG	COMP	290.000,000000			
198	030.09.03951 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - BISNAGA COM 50G	TB	2.000,000000			
199	030.09.03952 - SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPE NSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	2.000,000000			
200	030.09.03953 - SULFATO FERROSO 40MG	COMP	500.000,000000			
201	030.09.03955 - TETRACICLINA, CLORIDRATO 25MG/G + ANFOTERICINA B 1 2,5MG/G CREME VAGINAL - BISNAGA COM 45G + APLICADOR	TB	1.000,000000			
202	030.09.03956 - TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG	COMP	5.000,000000			
203	030.09.03957 - TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML	FR	600,000000			
204	030.09.03960 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINA B1 + VITAMINA B2 + VITAMINA 3 + VITAMINA B6 + VITAMINA B12)	DRAG	400.000,000000			
205	030.09.03963 - GLYCINE MAX (L) MERR. 75 CÁPSULA (ISOFLAVONA DE SO JA)	CAP	36.000,000000			
206	030.09.03969 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	600,000000			
207	ITEM DA COTA RESERVADA*					
208	030.09.03992 - Metoprolol, Succinato 50 mg comprimido de liberaçã o controlada	C.L.C	120.000,000000			
209	030.09.03994 - Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral - frasco com 120 ml + copo dosador	FR	3.000,000000			
210	030.09.03995 - Noretisterona 0,35 mg comprimido - cartela com 35 comprimidos	CART	5.000,000000			
211	030.09.03998 - Tramadol, Cloridrato 50 mg cápsula	CAP	45.000,000000			
212	030.09.04000 - Triancinolona, Acetonida 1 mg/g pomada bucal - bisnaga com 10 g	TB	12.500,000000			
213	ITEM DA COTA RESERVADA*					

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

214	030.09.04007 - Aciclovir 50 mg/g creme dermatológico - bisnaga com 10 g	TB	1.000,000000			
215	ITEM DA COTA RESERVADA*					
216	ITEM DA COTA RESERVADA*					
217	ITEM DA COTA RESERVADA*					
218	030.09.04020 - Carbonato de Calcio 500 mg + Colecalciferol 400 UI comprimido	COMP	216.000,000000			
219	030.09.04023 - Cloreto de Potássio 60 mg/ml solução oral - frasco com 100 ml + copo dosador	FR	1.000,000000			
220	030.09.04024 - Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável - ampola com 10 ml	AMP	3.000,000000			
221	030.09.04028 - Dexametasona, Fosfato Dissódico 4 mg/ml solução injetável - ampola com 2,5 ml	AMP	400,000000			
222	030.09.04029 - Diclofenaco sódico 25 mg/ml solução injetável - ampola com 3 ml	AMP	600,000000			
223	ITEM DA COTA RESERVADA*					
224	030.09.04033 - Epinefrina, Cloridrato 1 mg/ml solução injetável - ampola com 1 ml	AMP	600,000000			
225	030.09.04034 - Eritromicina, Estolato 25 mg/ml suspensão oral - frasco com 60 ml + copo dosador	FR	1.500,000000			
226	030.09.04036 - Escopolamina, Butilbrometo 4 mg/ml + Dipirona Sódica 500 mg/ml solução injetável - ampola com 5 ml	AMP	600,000000			
227	ITEM DA COTA RESERVADA*					
228	030.09.04039 - Glimepirida 4 mg comprimido	COMP	30.000,000000			
229	030.09.04041 - Hialuronidase 150 UTR/g + Betametasona, Valerato 2,5 mg/g pomada - bisnaga com 10 g	TB	500,000000			
230	030.09.04042 - Hidrocortisona, Succinato Sódico 100 mg pó para solução injetável - frasco/ampola + diluente	FR/AM	600,000000			
231	030.09.04043 - Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 mg pó para so	FR/AM	600,000000			

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	lução injetavel - frasco/ampola + diluente					
232	030.09.04044 - Hidroxido de ferro polimaltosado 50 mg/ml solução injetavel intramuscular (IM) ampola com 2 ml + agulha longa	AMP	800,000000			
233	030.09.04046 - Insulina Humana Lispro 100 UI/ml suspensão injetavel - refil com 3 ml	REFIL	250,000000			
234	030.09.04048 - Isossorbida, Mononitrato 20 mg comprimido	COMP	66.000,000000			
235	030.09.04050 - Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg comprimido	COMP	12.000,000000			
236	030.09.04054 - Minoxidil 10 mg comprimido	COMP	8.000,000000			
237	030.09.04055 - Neomicina, Sulfato 5 mg/g + Bacitracina Zincica 250 UI/g pomada - bisnaga com 10 g	TB	20.000,000000			
238	030.09.04057 - Ranitidina, Cloridrato 15 mg/ml xarope - frasco com 120 ml + copo dosador	FR	900,000000			
239	030.09.04058 - Vitamina B12 (Cobalamina) 1.000 mcg solução injetavel - ampola com 2,0 ml	AMP	3.000,000000			
240	ITEM DA COTA RESERVADA*					
241	030.09.04074 - Amoxicilina 50 mg/ml - pó para suspensão oral - frasco com 150 ml	FR	11.000,000000			
242	030.09.04153 - CEFTRIAXONA 1 g pó para solução injetável intramuscular (IM) + diluente.	FR/AM	3.000,000000			
243	030.09.04196 - RIVAROXABANA 20MG	COMP	1.008,000000			
244	030.09.04200 - TACROLIMO 0,3MG/G CREME - BISNAGA COM 10G	TB	500,000000			
245	030.09.04201 - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMP	2.500,000000			
246	030.09.04214 - Betametasona, Acetato 3mg/ml + Betametasona, Fosfato Dissódico 3mg/ml suspensão injetável - ampola com 1ml. (AMPOLA)	AMP	3.000,000000			
247	030.09.04215 - Imiquimode 50mg/g creme dermatológico - sachê com 250mg cada (SACHÊ)	SACHE	50.000,000000			
248	030.09.04221 - OMALIZUMABE 150mg	AMP	150,000000			
249	030.09.04229 - VIGABATRINA - 500 MG - COMPRIMIDO	UN	7.000,000000			
250	030.09.04236 - ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	SER.P	720,000000			

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

251	030.09.04246 - Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml (100 mg/5ml) - Solução injetável endovenosa - ampola de 5ml	AMP	1.000,000000			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$		

ITENS DA COTA RESERVADA ME, EPP e MEI

* OBS: Não havendo o mínimo de 03 licitantes enquadradas como ME, EPP ou MEI, aplica-se o disposto no item 5.9.3. do edital, onde concorrerão todos os licitantes interessados nos itens abaixo.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QD. COTADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	030.09.03003 - DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FR	8.000,000000			
24	030.09.03404 - BENZOÍLA PERÓXIDO 2,5% (FN) - GEL - BISNAGA COM 60 G	TB	500,000000			
25	030.09.03405 - BENZOILA PEROXIDO 5% (FN) - GEL - BISNAGA COM 60G	TB	500,000000			
32	030.09.03529 - UNCARIA TOMENTOSA (WILLD) D.C - PADRONIZADO EM 4,5 - 5,5MG (4,5-5,5%) DE ALCALOIDES TOTAIS CALCULADOS COMO MITRAFILINA - CAPSULA (UNHA DE GATO)	CAP	4.500,000000			
59	030.09.03745 - Estrogênios Conjugados 0,625 mg/g creme vaginal - bisnaga com 25 g + aplicador.	TB	4.000,000000			
62	030.09.03750 - Hortelã (Mentha piperita L.) 200 mg comprimido.	COMP	40.000,000000			
73	030.09.03776 - Plantago ovata 3,40 g de mucilóide / dose pó - pote com 174 g.	PT	500,000000			
77	030.09.03783 - Salgueiro (Salix alba L.) 400 mg comprimido.	COMP	12.000,000000			
85	030.09.03802 - ACICLOVIR 200 MG	COMP	30.000,000000			
112	030.09.03845 - CYNARA SCOLYMUS PADRONIZADO EM 1,35 - 1,65MG (0,45-0,55%) DE CINARINA, - COMPRIMIDO DE 300 - 500MG - ALCACHOFRA	COMP	6.000,000000			
116	030.09.03851 - DICLOFENACO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRAS CO COM 5ML	FR	60,000000			

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

141	030.09.03885 - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS D.C. - 5% DE IRIDÓIDES TO TAIS CALCULADOS COMO HARPAGOSÍDEOS. CADA COMPRIMIDO CONTÉM 10MG DE IRIDÓIDES TOTAIS COMO HARPAGOSÍDEOS - COMPRIMIDO DE 200MG (GARRA DO DIABO)	COMP	9.000,000000			
162	030.09.03912 - MAYTENUUS ILICIFOLIA - PADRONIZADO EM 13,3MG (3,5%) DE TANINOS TOTAIS - CAPSULA COM 380MG - ESPINHEIRA SANTA	CAP	8.500,000000			
172	030.09.03923 - NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG	COMP	3.000,000000			
192	030.09.03945 - RHAMNUS PURSHIANA - O EXTRATO ESTÁ PADRONIZADO EM, NO MINIMO, 16% DE CASCAROSÍDEO A - CAPSULAS COM 75MG (CÁSCARA SAGRADA)	CAP	6.000,000000			
207	030.09.03971 - ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	45.000,000000			
213	030.09.04002 - Verapamil, Cloridrato 80 mg comprimido revestido	CP/RE	2.000,000000			
215	030.09.04012 - Aroeira (Schinus terebinthifolius Raddi) gel	TB	300,000000			
216	030.09.04013 - Babosa (Aloe vera (L.) Burm. F.) creme/gel	TB	300,000000			
217	030.09.04017 - Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI pó para su spensão injetável - frasco-ampola	FR/AM	2.000,000000			
223	030.09.04032 - Domperidona 10 mg comprimido	COMP	12.500,000000			
227	030.09.04037 - Estrogenio Conjugados 0,3 mg dragea	DRAG	5.000,000000			
240	030.09.04060 - Hidrocortisona 10 mg + Neomicina, Sulfato 5 mg + Polimixina, Sulfato 10.000 UI solução otologica - frasco gotas com 10 ml	FR	400,000000			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____
(local e data)

(Assinatura do responsável)

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006,
manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do
tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº
029/2018**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Registro**. Declaro ainda, que no decorrer do
último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em
nenhumas das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14
de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em _____ de _____ de 20_____.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP**, conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, e assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Em _____ de _____ de 20_____.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 079/2018, Pregão Eletrônico nº 029/2018**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Em _____ de _____ de 20_____.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 079/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP, conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

- a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

SÚMULA Nº 51 - *A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em _____ de _____ de 20_____.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 079/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP, conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Em _____ de _____ de 20_____.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 079/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP, conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Eletrônico nº 029/2018**.

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Em _____ de _____ de 20_____.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE E CONTROLE DE QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 079/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Eu _____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, representante legal da empresa _____, declaro para os devidos fins, que o prazo de validade dos medicamentos a serem fornecidos por esta empresa, será de no mínimo 18 (dezoito) meses contados a partir da data de entrega no almoxarifado, declaro ainda que no ato da entrega destes medicamentos forneceremos seu referido “Controle de Qualidade”.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

**(Apresentar conforme item 17 do edital).*

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 079/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Eu _____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, representante legal da empresa _____, declaro para os devidos fins, que **reunimos condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação o “Certificado de Boas Práticas de Fabricação” dos produtos ofertados, em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade.**

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar conforme item 17 do edital).*

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 079/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Eu _____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, representante legal da empresa _____, declaro para os devidos fins, **que reunimos condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, original ou cópia autenticada do “Certificado de Regularidade/Responsabilidade Técnica do Profissional Farmacêutico”, junto ao Conselho Regional ou Federal de Farmácia, dentro do prazo de validade.**

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar conforme item 17 do edital).*

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 079/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Eu Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa **DECLARO** para os devidos fins que reunimos condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, **cópia autenticada** da “**Licença de funcionamento**”*, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

* Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

* Caso a empresa seja isenta, deverá apresentar comprovação.

Registro/SP, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**(Apresentar conforme item 17 do edital).*

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DA CMED – APLICAÇÃO DO CAP

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 079/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Declaramos que o valor dos itens 82, 124, 145, 233, 243, 245, 248 e 249, referente às ações judiciais processos nº 495.2014/007189-3, 495.01.2011.006228-3, 1001086-03.2016.8.26.049, 0001669-39.2015.8.26.0495, 1000614-65.2017.8.26.0495 e 0005797-05.2015.8.26.0495, estão com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), portanto, cumprimos a determinação da CMED – Resolução nº3 de 02 de Março de 2011 e o Comunicado nº 6, de 30 de março de 2017.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar conforme item 17 do edital).*

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DA CMED

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 079/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a determinação da CMED. Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar conforme item 17 do edital).*

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL COMO MATRIZ E/OU FILIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 079/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Declaro que, como matriz e/ou filial cotei preços para os medicamentos relacionados nas Portarias 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e apresentarei no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia autenticada da **Autorização Especial**, concedido nos termos do Artigo 2º da referida Portaria.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar conforme item 17 do edital).*

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL COMO EMPRESA DISTRIBUIDORA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 079/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Declaro que, como empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, apresentarei no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia autenticada da **Autorização Especial** para distribuição dos mesmos, bem como da empresa fabricante ou importadora, inclusive filial se for o caso.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar conforme item 17 do edital).*

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XVII - APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 079/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar conforme item 17 do edital).*

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XVIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 029/2018** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	PRODUTO	QD. COTADA	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1							

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP**, na modalidade de PREGÃO, por meio de Sistema Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços,

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(...../...../..... a//), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar os serviços referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde** e as entregas realizadas parceladamente conforme indicações desta.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho ou Pedido Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:

a-) Rua Sinfrônio Costa, nº 686 – Centro - Registro/SP, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

Os medicamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada. Correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Os locais de entrega poderão ser alterados conforme indicação da secretaria requisitante.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, com prazo de validade conforme estabelecido em edital, com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrega.

Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, responsável técnico, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado pela Secretaria interessada, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

Fica reservado à Secretaria interessada o direito de não proceder o recebimento, caso os produtos

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

não se encontrem em condições satisfatórias, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, as Secretarias Municipais através dos seus Secretários ou pessoas responsáveis por eles indicados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;
- b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **Cláusula Quarta**.

A **Secretaria Municipal de Saúde** poderá estar devidamente assessorada por uma Comissão Técnica Especializada ou Profissional Técnico(s) Especializado(s) Externo(s), indicado pela Prefeitura Municipal de Registro, especialmente formada para apoio e análise dos materiais entregues.

Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

A **Secretaria Municipal de Saúde** notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Considera-se definitivamente recebido o objeto se, ultrapassados **30 (trinta) dias corridos**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Finanças. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal ficará aguardando normalização para prosseguimento/pagamento, ou até mesmo devolvida para emissão de novo documento fiscal a ser entregue juntamente com o(s) produto(s) substituído(s).

O produto retido no recebimento provisório será rejeitado, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.

O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo fornecimento/serviço prestado.

A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade do item, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria Contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde.

Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico-laboratorial, expedido pelo laboratório produtor.

Os medicamentos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: “PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, bem como estar acompanhados de bula e referências ao número do item.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição/refazimento, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATANTE** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATADA**, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

A contratada obriga-se a oferecer garantia para os equipamentos/produtos, pelo período mínimo especificado no próprio descritivo do edital, ou, em caso de ausência desta informação, por período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega deles, ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A contratada obrigarse-á a demonstrar as informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados. A CONTRATADA obrigarse-á, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, tudo sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.

A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representante(s) credenciado(s), pelo período de garantia previsto nesta Cláusula.

Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro.

A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a CONTRATADA deverá entregar novo equipamento à CONTRATANTE

No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada, juntamente com o produto. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11/21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Registro para justa remuneração do fornecimento de cada produto/serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos/serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de comprovação, notas fiscais de aquisição/contratação dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do produto, a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento/serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos dos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISPENSA DE GARANTIA

Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. – DOS DIREITOS

1.1 - Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

2.2. - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Entregar os medicamentos com no mínimo 18 (dezoito) meses de validade, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado;
- s) A contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade do item, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria Contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico-laboratorial, expedido por laboratório produtor;
- t) Os medicamentos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, bem como estar acompanhados de bula e referências ao número do item;
- u) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços
- v) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- w) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- x) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;

- y) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

3. - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a**

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

4. - A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de entregar total ou parcialmente a(s) proposta escrita, Comprovante de Registro na Anvisa/MS, amostra(s) e documentos de habilitação da(s) qual(is) foi declarada vencedora, ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5. - A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preço e Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.1. As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos no subitem 23.2.2.1. alínea(s) “a”, “b” e/ou “c” do Edital ou apresentá-lo(s) de forma defeituosa.

6. - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

8. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

9. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

10.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

10.2. - A sanção estabelecida no **subitem 1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.2. - Na impossibilidade da aplicação do **subitem 11.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

12. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.
2. - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
3. - O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
4. - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços/contrato;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
5. - Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
6. - Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 029/2018** e à proposta

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal
P/ Órgão Gerenciador

REPRESENTANTE LEGAL
P/ Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA DA ATA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): _____

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

DETENTORA DA ATA

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico